



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Certidão de Débito nº 591/2016

## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 27/10/2015, nos termos do Acórdão de fls. 488/492, publicado no "DOC" de 13/04/2016, constante do Processo nº **437.892 – Relatório de Inspeção da Prefeitura Municipal de Belo Oriente**, referente ao exercício de 1995, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **João Bosco Quita Ribeiro**, CPF 032.392.096-91, Prefeito, na época, residente e domiciliado na Fazenda Monte Verde, s/nº, São Sebastião de Braúnas – Belo Horizonte, MG, CEP 35.195-000, no valor de R\$7.456,60 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$32.982,65** (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), assim discriminados: 1) R\$4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$19.625,33** (dezenove mil e seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), referente à realização de despesas com publicidade sem a comprovação do conteúdo da matéria veiculada; 2) R\$1.475,60 (hum mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$6.841,44** (seis mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente à realização de despesas com fornecimento de óculos à pessoas carentes sem autorização legal; 3) R\$1.606,00 (hum mil seiscentos e seis reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$6.515,88** (seis mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), referente à realização de despesas com o fornecimento de refeições a policiais civis. Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/10/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 07 do mês de Novembro de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 1614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

**CERTIDÃO:** 591/2016  
**PROCESSO:** 437.892  
**EXERCÍCIO:** 1995  
**NATUREZA:** RELATÓRIO DE INSPEÇÃO  
**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE  
**DECISÃO:** PRIMEIRA CÂMARA de 27/10/2015  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 13/04/2016  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 24/06/2016  
**RESPONSÁVEL:** JOAO BOSCO QUITA RIBEIRO  
**CPF:** 032.392.096-91

## Restituição

1- Restituição aos cofres municipais da importância referente à realização de despesas com publicidade sem a comprovação do conteúdo da matéria veiculada (fls.115).

**Soma valor(es) histórico(s):** R\$ 4.375,00

| <i>Mês/Ano</i>                                    | <i>Valor Histórico</i> | <i>Índice de Correção</i> | <i>Valor Corrigido</i> |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
| 05/1995                                           | R\$ 4.375,00           | 4,4857891                 | R\$ 19.625,33          |
| <b>Valor total devido da(s) restituição(ões):</b> |                        |                           | <b>R\$ 19.625,33</b>   |

## Restituição

2- Restituição aos cofres municipais da importância referente à realização de despesas com fornecimento de óculos à pessoas carentes sem autorização legal

**Soma valor(es) histórico(s):** R\$ 1.475,60

| <i>Mês/Ano</i>                                    | <i>Valor Histórico</i> | <i>Índice de Correção</i> | <i>Valor Corrigido</i> |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
| 03/1995                                           | R\$ 1.475,60           | 4,6363804                 | R\$ 6.841,44           |
| <b>Valor total devido da(s) restituição(ões):</b> |                        |                           | <b>R\$ 6.841,44</b>    |

## Restituição

3- Restituição aos cofres municipais da importância referente à realização de despesas com o fornecimento de refeições a policiais civis (fls.139).

**Soma valor(es) histórico(s):** R\$ 1.606,00

| <i>Mês/Ano</i>                                    | <i>Valor Histórico</i> | <i>Índice de Correção</i> | <i>Valor Corrigido</i> |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
| 09/1995                                           | R\$ 704,00             | 4,1497667                 | R\$ 2.921,44           |
| 12/1995                                           | R\$ 902,00             | 3,9849709                 | R\$ 3.594,44           |
| <b>Valor total devido da(s) restituição(ões):</b> |                        |                           | <b>R\$ 6.515,88</b>    |

**Somatório do valor devido da(s) restituição(ões):** R\$ 32.982,65

**Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/10/2016, 10/10/2016, 10/10/2016, 10/10/2016.**

**Técnico Responsável:** HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185 \_\_\_\_\_